

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2017

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2017, Pregão Eletrônico nº 050/2017, Processo Licitatório nº 114/2017 da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG

CONTRATO para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, oriundo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2017 – Pregão Eletrônico nº 050/2017, da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG. Contrato nº 71/2017.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.146.752/0001-93, com sede à Praça Tiradentes, 41, Centro, em Ouro Preto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu Presidente para o Biênio 2017/2018 – **Wander Lúcio Albuquerque**, inscrito no CPF sob o nº 507.534.160-30, RG-MG M 4.177.135, residente e domiciliado na rua da Olaria 145, distrito de Amarantina, Ouro Preto/MG, e de outro lado, **Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.162.982/0001-06, com sede na Avenida Amazonas, nº 5416, 2º andar, Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, CEP 30.421-270, neste ato representada por **Leonardo Duarte Pimenta**, brasileiro, casado, empresário, CPF 935.999.196-15, residente e domiciliado na Rua João Caetano, nº406, Apto 901, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo como fundamento legal a lei 8.666/93, a lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais novas, de primeira locação e em linha de produção, oriundo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2017, Pregão Eletrônico nº 050/2017, Processo Licitatório nº 114/2017, da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, que passará a integrar o presente contrato, bem como a ata de registro de preços do referido procedimento licitatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- A prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais novas, de primeira locação e em linha de produção se dará de forma parcelada, em conformidade com as requisições do Departamento de Compras e Patrimônio da CMOP.

2.1.1 – A prestação de serviços será feita mediante requisição, devidamente autorizada, emitida pelo Departamento de Compras e Patrimônio da CMOP.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

3.1.1 – Constituem obrigações / direitos da Contratante:

3.1.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quinta.

3.1.3 – Emitir as requisições especificando o tipo de serviço e a quantidade do produto solicitados ao Contratado, devidamente autorizada pelo Departamento competente.

3.1.4 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

3.1.5 - Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.

3.1.6 - Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

### 3.2 - Constituem obrigações/direitos da Contratada:

3.2.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços e fornecer os produtos em

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



conformidade com requisições devidamente autorizadas pelo Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto.

3.2.2 - Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

3.2.3 - Ser remunerada pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos requisitados pela Contratante mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que tenha havido requisição prévia para o fornecimento

3.2.4 - Atender outras condições, conforme a proposta apresentada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ 98.000,00 (novena e oito mil reais), nos termos das propostas de preço apresentadas pela contratada.

5.2 - Para efeito do recebimento, a contratante pagará ao Contratado os valores referentes aos preços unitários discriminados no registro de preços, conforme Notas Fiscais, que serão enviadas à Contratante.

5.3 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 – FICHA 23 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA**, do orçamento vigente da Câmara Municipal e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Compete à Diretoria do Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Preto e à Diretoria do Departamento de Tecnologia da Informação o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstas nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto.

9.2 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto pelo prazo de 02 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto em 23 de Novembro de 2017.

  
**Wander Lúcio Albuquerque**

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

  
**Gilson Graciano Moreira**  
Diretor Geral

  
**Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda**

Contratado

TESTEMUNHAS:

01) Esmara

Nome: Erika G. Figueiredo mapa

CPF: 035782886.08

02) Diogo Júlio de Sousa

Nome:

CPF: 13360359609

